



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2019**

Processo nº 143/2019.  
Inexigibilidade nº 005/2019.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.663.246-49 e RG M-351424 SSP/MG.

**CONTRATADO:**

**ORTOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica estabelecida na cidade de Mococa/SP, na Avenida da Saudade, nº 1446, bairro Centro, CEP: 13.730-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.140.785/0001-27, através do seu representante legal, Sr. Flourival dos Santos Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.659.887-1 – SSP/SP, CPF nº 016.325.198-36, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Manaus, nº 106, bairro Vila Quintino, CEP: 13.736-130.

**DOS FUNDAMENTOS**

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 072/2019, firmado em 04/10/2019, conforme disposto nos termos do §1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas modificações, e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento na quantidade estimada de consultas por mês do item 1 – Contratação de pessoa jurídica e/ou física para realizar prestação de serviço médico em Ortopedia, para atender as UBS; Centro de Saúde de Monte Belo, Posto de Saúde de Santa Cruz Aparecida, Posto de Saúde de Jureia e demais unidades de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O item 1 – Contratação de pessoa jurídica e/ou física para realizar prestação de serviço médico em Ortopedia, para atender as UBS; Centro de Saúde de Monte Belo, Posto de Saúde de Santa Cruz Aparecida, Posto de Saúde de Jureia e demais unidades de saúde, atualmente com 110(Cento e dez) consultas por mês, a partir desta data passará a 137(Cento e trinta e sete) consultas por mês.



### CLÁUSULA TERCEIRA

Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo/MG, 25 de Setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO**  
VALDEVINO DE SOUZA  
Prefeito

**ORTOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**  
FLOURIVAL DOS SANTOS FILHO  
Representante legal